



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 11/2007

“Suspende os efeitos do disposto no item 2.2.15.1, da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça.”

A Corregedora Geral da Justiça do Estado do Acre, **Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza**, no uso de suas atribuições contidas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e,

CONSIDERANDO que o no item 15.1, da Seção 2, do Capítulo 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, enseja dúvidas em seu cumprimento nas escritania de justiça, vez que disciplina a forma de escrituração do Livro de Registro de Sentença, estabelecendo que conterà série renovável anualmente;

CONSIDERANDO que tal regramento poderá ocasionar procedimentos diverso, ademais, constatada a necessidade de ampliar a discussão para aperfeiçoamento do significativo trabalho que resultou na elaboração da CNG-JUDIC, como forma de adequação às tendências modernas da administração pública, que preconizam a gestão participativa no processo de modernização e sistematização de informações, normas e procedimentos objetivando a garantia da eficiência da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, *pro tempore*, os efeitos do item 15.1, Seção 2, Capítulo 2 – *Todas as sentenças deverão ser sequencialmente registradas, com números e em série renovável anualmente, devendo ser consignadas a data do registro e a assinatura do Escrivão* – da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de maio de 2007.

Desembargadora Eva Evangelista
Corregedora Geral da Justiça